

# Regimento Interno

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento disciplina a administração, o funcionamento e a organização da Associação de Assistência aos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - ASCEFET-MG, respeitados os seus estatutos, aprovados na forma da lei.

## CAPÍTULO II - DAS DIRETORIAS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - A diretoria da ASCEFET-MG, será constituída de 04 (quatro) de membros, aqui chamados de diretores, com mandatos definidos em estatuto.

Parágrafo único - Cada diretoria responderá pelas respectivas atribuições.

Art. 3º - Para fins de administração a ASCEFET-MG será dividida em 04 (quatro) diretorias.

Parágrafo único - São diretorias da ASCEFET-MG:

I - Diretoria de Administração

II - Diretoria de Finanças

III - Diretoria de Convênios

IV - Diretoria de Assistência, Esportes e Promoção Sócio-Cultural

Art. 4º - Compete à Diretoria de Administração:

I - Assumir a Presidência da ASCEFE.

II - Administrar o quadro de pessoal.

III - Dirigir e manter atualizados os serviços de administração em geral.

IV - Assinar as correspondências, os avisos, atas e demais documentos da secretaria.

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade o fichário e os arquivos da entidade bem como, o registro controle da vida funcional dos empregados.

VI - Assinar com os diretores de finanças os títulos de propriedade da Associação e outros documentos jurídicos.

VII - Apresentar à diretoria o relatório mensal e anual das atividades administrativas.

VIII - Organizar o plano de trabalho e orçamento para o exercício seguinte, em conjunto com as demais diretorias.

Art. 5º - Compete à Diretoria de Finanças:

I - Dirigir os serviços de tesouraria

II - Arrecadar e contabilizar as receitas da Associação, assinar os recibos e quitações

III - Pagar as despesas autorizadas

IV - Assinar os títulos de créditos e demais documentos que importem em responsabilidade financeira da Associação

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos financeiros da Associação

VI - Organizar e executar atividades de assistência em geral ao associado, Carteira de Empréstimos rápidos, entre outras que venham a ser definidas pela Diretoria.

VII - Elaborar com a Diretoria de Administração o plano de trabalho e orçamento para o exercício seguinte.

VIII - Apresentar à Diretoria da ASCEFET-MG o relatório anual das atividades de tesouraria.

Art. 6º - Compete à Diretoria de Convênios:

I - Propor e estabelecer convênios de interesses dos associados nas áreas de saúde, lazer, prestação de serviços, comércio em geral e outros.

Art. 7º - Compete à Diretoria de Assistência, Esportes e Promoção Sócio-Cultural

I - Planejar e coordenar atividades de assistência social aos associados.

II - Implementar projetos de interesses dos associados junto a Instituição.

III - Planejar e executar atividades de ginástica, esportes, torneios em geral, atividades culturais, recreativas, recepções, excursões, educação artística e outras que venham a ser definidas pela Diretoria Colegiada.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A ASCEFET-MG terá a seguinte Organização Administrativa:

I - Conselho Diretor.

II - Presidência.

Art. 10 - O Conselho Diretor é o órgão máximo de deliberação interna e recursos da ASCEFET-MG, tendo como instância imediatamente superior a Assembléia Geral.

### SEÇÃO I - DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11 - São membros do Conselho Diretor todos os Diretores da ASCEFET-MG.

Art. 12 - Compete aos membros do Conselho Diretor:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais for convocado.

II - Requerer votação de matéria em caráter de urgência.

III - Apresentar para apreciação da Diretoria da Associação medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das finalidades da mesma.

Art. 13 - O membro do Conselho Diretor que faltar a mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas ou mais de 10 (dez) reuniões alternadas, ordinárias e extraordinárias, durante o mandato de 02 (dois) anos, sem motivo justo, perderá o mandato.

Parágrafo único - Considera-se motivo justo, para os efeitos desse artigo, o período de férias regulamentares, ou justificativa, apresentada por escrito, na reunião subsequente e aceita pela Diretoria, mediante votação.

Art. 14 - O Diretor faltoso só poderá ser excluído da diretoria da ASCEFET-MG nos termos do artigo anterior, mediante votação, em reunião convocada especialmente para esse fim, na qual o mesmo poderá apresentar a sua defesa.

Art. 15 - Em caso de vacância pela exclusão de Diretores de que trata o artigo anterior, a Diretoria da ASCEFET-MG aplicará o disposto nos artigos 41 e 42 de seus Estatutos.

Art. 16 - O mandato dos Diretores eleitos nos termos do artigo 15 será um mandato "tampão" e durará apenas até o término da gestão de toda a Diretoria em exercício.

## SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA

Art. 19 - O Diretor de Administração da ASCEFET-MG será o Diretor-Presidente eleito pelos sócios quando das eleições convocadas para este fim.

Art. 20 - O Diretor-Presidente terá mandato coincidente com os mandatos de toda a Diretoria eleita.

Art. 21 - Em caso de vacância no cargo de Diretor-Presidente proceder-se-á nova eleição num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente da ASCEFET-MG:

I - Representar a Associação.

II - Convocar as reuniões.

III - Baixar Instruções Normativas e Ordens de Serviço.

IV - Baixar resoluções decorrentes das decisões da Diretoria.

V - Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO.

VI - Acompanhar e tomar providências para o bom desempenho dos objetivos da ASCEFET-MG.

VII - Nomear qualquer membro da Diretoria como seu representante em eventuais ausências.

## CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 25 - A ASCEFET-MG reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por quinzena e,

extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou por, no mínimo, 03 (três) Diretores.

Art. 26 - As reuniões só ocorrerão com a presença da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Art. 27 - As decisões da Diretoria da ASCEFET-MG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 28 - As reuniões serão marcados em primeira convocação e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois.

Art. 29 - Não havendo maioria absoluta de Diretores nem em primeira nem em segunda convocação, os Diretores presentes lavrarão ata relatando o ocorrido.

Art. 30 - Das reuniões que não ocorrerem por falta de quorum serão computadas as faltas dos Diretores ausentes inclusive para a aplicação do artigo 13 deste Regimento Interno.

Art. 31 - Qualquer membro da diretoria poderá solicitar ao Diretor-Presidente, um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de reunião extraordinária, quando o assunto a ser tratado for de máxima urgência.

Art. 32 - Todas as decisões deverão constar em ata juntamente com o escrutínio final dos votos, reservado o Direito de declaração de voto.

Art. 33 - Os associados da ASCEFET-MG podem solicitar a sua participação nas reuniões da Diretoria, com Direito a voz, ficando resguardado a Diretoria o Direito de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 34 - As reuniões, terão no máximo, 02 (duas) horas de duração.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Este Regimento Interno poderá ser revisto sempre que o Conselho Diretor julgar necessário.

Art. 36 - Das discussões e análises dos assuntos em pauta resultarão decisões que serão explicitadas através de resoluções assinadas pelo Diretor-Presidente e amplamente divulgadas pelos veículos de comunicação da ASCEFET-MG.

Art. 37 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do Conselho Diretor.

Art. 38 - O presente Regimento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 1997.